

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016				
I. REGÊNCIA LEGAL				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.563/2014, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, em data e horário indicados deste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005 e, no que esta for omissa, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
II. UNIDADE SOLICITANTE				
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DA				
III. MODALIDADE		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO		
PREGÃO ELETRÔNICO		003.0.245762/2015		
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO		VI. FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO		
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA		<input type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL		
		Conforme ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO		
VII. OBJETO				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:				
Entrega das Propostas a partir de 22/01/2016 - Hora: 08:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302 Data de abertura da sessão pública: 03/02/2016 - Hora: 10:00h . (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Tempo de disputa: 2 minutos mais o tempo aleatório.				
IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				
Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.33 33.90.39
X. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO			XI. VIGÊNCIA DO CONTRATO	
Conforme ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO			Conforme ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO	
XII. ANEXO(S) AO EDITAL:				
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO				
XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0225/0112; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br; E-mail: licitacao@mpba.mp.br Pregoeira: MONICA SOBRINHO OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.				

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **pessoas jurídicas** do ramo de atividade inerente ao objeto, **inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário**, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

14.1.1 manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

14.1.2 remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

14.1.3 responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

14.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

14.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

14.4 Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

14.5 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.

14.6 Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

14.8 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: www.mpba.mp.br na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302.

XV – DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

15.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15.6 O Ministério Público do Estado da Bahia **NÃO** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE**, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 As especificações e informações técnicas do serviço ofertado devem ter plena compatibilidade com o solicitado nos Anexos I e II, devendo o licitante informá-las expressamente, conforme o modelo do **ANEXO II** – Planilha de Cotação (PCT).

17.1.1 As especificações e informações técnicas do objeto deverão ser expressas e inseridas no campo “descrição complementar” do sistema.

17.2 NÃO serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, exemplo: “conforme edital”.

XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** sem **nenhum elemento de identificação da empresa**, para apuração por **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

18.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com especificações claras e completas do objeto, **conforme ANEXO II – PCT**, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

18.3 O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, em conformidade com o objeto especificado no **Anexo II** – Modelo de Planilha de Cotação – PCT.

18.4 No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer as declarações abaixo, assinalando em campo próprio do sistema:

- a) Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXII do art.7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que a proposta foi elaborada em forma independente;
- d) Declaração de que está ciente e concorda com as condições e requisitos de habilitação contidos no Edital.

18.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

18.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

18.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

18.8 Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.

18.11 INCLUSOS NO PREÇO todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

18.12 A proposta de preços final **NÃO** poderá apresentar **PREÇO FINAL** superior ao estimado para o LOTE ofertado, conforme o **QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS** a seguir:

ESTIMATIVA DE PREÇOS DE TAXAS POR TRANSAÇÃO PARA FINS DE ADJUDICAÇÃO			
Descrição	Peso da Transação (A)	Preço Unitário Estimado da Taxa por Transação (B)	Preço Final Estimado (C) = (A x B)
Taxa por Transação para Passagem Aérea (TA) – emissão com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, por meio de auto-reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial.	0,80	30,50	24,40
Taxa por Transação para Passagem Terrestre (TT) – emissão, com a entrega dos bilhetes de passagens terrestres, inclusive em caráter emergencial.	0,11	39,33	4,33
Taxa por Transação para Hospedagem (TH) – reserva e emissão de voucher de hotelaria nacional e internacional.	0,09	37,83	3,40
PREÇO FINAL PF = {(0,80 x TA) + (0,11 x TT) + (0,09 x TH)}			32,13

XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

20.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

20.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

20.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

20.4 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

20.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

20.6 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

20.7 O tempo para a disputa na sessão de lances é de **02 (dois) minutos**, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) Pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, mais o tempo aleatório.

20.8 O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

20.10 No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

20.11 Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;

20.12 Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

20.12.1 A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

20.12.2 Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

20.12.3 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

20.13 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20.14 Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXI – DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

21.1.1 A aceitação do objeto ofertado pelo licitante melhor classificado, após o fim da etapa de lances, está condicionada a:

21.1.1.1 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA, conforme **ANEXO I** (Termo de Referência) e **ANEXO II** (Planilha de Cotação – PCT) no prazo determinado no item **21.7** e observando o determinado a seguir:

a) O LICITANTE deverá elaborar a sua proposta de preços, indicando os valores das **Taxas por Transação**, em reais, em duas casas decimais, observando as exigências técnicas explícitas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)**.

b) Para efeito de classificação e julgamento da proposta será considerado o resultado final de cada proposta, obtido através da aplicação da fórmula abaixo, onde se determinará o Preço Final (PF):

$$PF = \{(0,80 \times TA) + (0,11 \times TT) + (0,09 \times TH)\}$$

Legenda:

PF = Preço Final para efeito de classificação e julgamento das propostas.

TA = Valor da Taxa da Transação, em decimal, com 02 (duas) casas, a ser ofertado para passagens aéreas;

TT = Valor da Taxa da Transação, em decimal, com 02 (duas) casas, a ser ofertado para passagens terrestres;

TH = Valor da Taxa da Transação, em decimal, com 02 (duas) casas, a ser ofertado para Hospedagem.

21.1.1.2 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO informando que, se vencedora, manterá, durante a vigência do Contrato, estabelecimento na Cidade de Salvador ou Região Metropolitana, bem como instalações físicas no Aeroporto de Salvador, conforme determina a CLÁUSULA NONA do ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

21.1.1.3 APRESENTAÇÃO DE RELAÇÃO contendo os endereços das filiais da empresa, e, se for o caso, dos balcões de atendimento;

21.1.1.4 APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO informando que nos preços propostos encontram-se incluídos, além dos custos indicados na cláusula quarta do contrato, aqueles relativos à estrutura para atender ao objeto da licitação e à licença de uso do sistema de Gestão de Passagens Aéreas.

21.2 Os licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, ocasião em que o licitante melhor classificado, será convocado pelo Pregoeiro, via chat, para envio de proposta readequada ao último lance ofertado, através da ferramenta: **“anexo do sistema”**, para fins de aceitação ou recusa.

21.3 O(a) Pregoeiro(a), poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação.

21.4 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do **ANEXO I** – Termo de Referência e do **ANEXO II** – Planilha de Cotação (PCT) e demais disposições deste edital.

21.5 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

21.6 Caso haja problema técnico que impeça o envio de proposta readequada via campo próprio do sistema, o licitante solicitará ao Pregoeiro(a), via chat, o envio da mesma pelo fax da Coordenação de Licitação: nºs (71) 3103-0114/0225 ou através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br.

21.6.1 Caso haja deferimento pelo Pregoeiro(a) do envio da proposta por outro meio que não seja o envio pelo sistema em campo próprio, as propostas ficarão disponíveis no site do Órgão - <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp>.

21.7 O prazo para envio de proposta atualizada/readequada **será de 15 (quinze) minutos a partir da convocação feita via sistema**.

21.7.1 A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação através do chat, podendo o mesmo ser prorrogado por até **15 (quinze) minutos**.

21.8 Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência de erros sanáveis - a exemplo da unidade de medida, número da modalidade, erros de grafia/digitação - na proposta encaminhada via sistema, será concedido prazo de até 10 (dez) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

21.9 Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

21.10 Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

21.11 Caso a proposta atualizada do licitante classificado em primeiro lugar seja considerada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

21.12 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

21.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.14 Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

21.15 Se todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de **até 30 (trinta) minutos** nos termos do art. 121, inciso XXVII da Lei Estadual nº 9.433/05 para apresentação de novas propostas.

XXII – DA HABILITAÇÃO

22.1 Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. **Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.**

22.1.1 O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de até 30 (trinta) minutos, após a convocação pelo(a) Pregoeiro(a), que **poderá** ser prorrogado **por até 30 (trinta) minutos a critério do(a) Pregoeiro(a)**, após solicitação do licitante via *chat*.

22.1.1.1 Excepcionalmente, o envio de que trata o subitem 22.1.1 poderá ser feito através do fax de nºs (71) 3103-0112/0225 ou através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br.

22.1.1.2 Enviados os documentos por e-mail ou fax, o (a) Pregoeiro(a) deverá confirmar, via *chat*, o seu recebimento.

22.1.2 Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o Pregoeiro suspenderá a sessão **para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame respeitando os prazos determinados nos itens 22.1.3 e 22.1.4.

22.1.2.1 **Juntamente com os documentos de habilitação o licitante deverá enviar a proposta readequada e os documentos solicitados nos subitens 21.1.1.2, 21.1.1.3 e 21.1.1.4 do edital, em original.**

22.1.3 Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado **deverá encaminhar o original da proposta readequada, dos documentos solicitados no item 21.1 e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas**, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão** do pregoão **para o endereço constante do item 23.2.**

22.1.3.1 O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: licitacao@mpba.mp.br para fins de comprovação do prazo estabelecido.

22.1.4 Para que o licitante melhor classificado seja considerado habilitado e vencedor **os documentos deverão ser recebidos pela Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia em até 05 (cinco) dias úteis, após o prazo determinado no item 22.1.3, sob pena de inabilitação.**

22.1.4.1 A data marcada para continuidade do certame de que trata o item 22.1.2, poderá ser **antecipada**, a critério do Pregoeiro, na hipótese do recebimento dos documentos originais ocorrer antes da data inicialmente agendada.

22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:

22.2.1 O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **DEVE IMEDIATAMENTE** informar ao (a) Pregoeiro(a) através de *chat*, para fins de habilitação no prazo previsto neste edital.

22.2.2 Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) Pregoeiro(a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de

registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital.**

22.2.2.1 O Licitante deve observar que para a fase de habilitação serão exigidas documentações a que se refere o item **22.1**, todavia, havendo documento vencido, ou ainda, não constante no sistema de cadastro, deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

22.2.2.2 Tratando-se de Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei nº 123/06, estão obrigadas a apresentar o documento que comprove tal restrição. Na verificação da restrição, se constante no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS, será suprido tal exigência.

22.2.3 A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

22.2.3.1 Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, caso não conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação Técnica (item 22.6 e subitens).
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

22.2.3.2 Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica (item 22.6 e subitens);
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir

22.3.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

22.3.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

22.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

22.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

22.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

22.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência**);

22.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

22.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.4.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

22.4.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

22.4.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

22.4.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.4.10 As provas de inscrições referidas nos subitens “22.4.6” e “22.4.7” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

22.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

22.5.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

22.5.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

22.5.2 DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{PRLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Legendas:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante

PRLP = Passivo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

22.5.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação** à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

22.5.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

Legendas:

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total (**AC+ANC-ACR**)
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante

ACR = Ativo Conta Redutoras
PET = Passivo Exigível Total (**PRLP+PC**)
PRLP = Passivo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

22.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

22.5.4 O PATRIMÔNIO LÍQUIDO ou Capital Social exigido para esta licitação é igual ou superior a R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), exceto se a empresa se enquadrar na situação do item 22.5.2.1.

22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

22.6.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa;

22.6.1.1 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

22.6.2 COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO de requisitos previstos em lei especial, qual seja: Cadastro no Ministério do Turismo, na forma da Lei Federal nº 11.771/08 e o seu regulamento;

22.6.3 DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE de que opera com as principais companhias aéreas nacionais e internacionais.

22.6.3.1 Poderão ser solicitados para fins de diligências, declarações formais das companhias aéreas acerca deste item.

22.6.4 DECLARAÇÃO DO LICITANTE, que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas no Edital e que dispõe de estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e corpo técnico) para cumprimento do objeto desta licitação, mediante declaração própria, acompanhada de relação detalhando a estrutura ofertada bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme **modelo sugerido**:

DECLARAÇÃO	
<p>Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação do Pregão Presencial nº ____/20____, DECLARA que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas no referido edital e, para fins de cumprimento do inciso III do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, INDICA as seguintes instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto: _____;</p> <p>_____;</p> <p>_____;</p> <p>_____.</p> <p>_____, de _____ de 20____.</p> <p style="text-align: right;">Nome do Representante Legal e Assinatura</p>	

22.7 Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

22.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS

23.1 Após os prazos determinados no item **22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4**, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, conforme subitem declarando o vencedor e adjudicando o objeto.

23.2 Os documentos deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

23.3 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no subitem 22.1.4, será considerado como descumprimento às regras do edital. O(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, **convocará** o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

23.3.1 A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao Pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

23.4 A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada:

- a) **em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- d) indicando as informações solicitadas no ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- e) expressando os valores em moeda nacional – o real.
- f) observando as demais exigências previstas no edital.

23.5 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

23.6 Acarretará a EXCLUSÃO do licitante 1º colocado na ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

23.6.1 não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art. 121, da Lei 9.433/2005;

23.6.2 não atendimento ao previsto no item 25.1, injustificadamente.

XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

24.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro**, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, **quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.**

24.1.1 **As manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

24.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

24.1.3 Os recursos deverão ser apresentados **em campo próprio do sistema**, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

24.1.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

24.2 Manifestada a intenção de recorrer, o Pregoeiro poderá:

24.2.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

24.2.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

24.2.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

24.2.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

24.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

24.5 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

25.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado, **preferencialmente por meio eletrônico**, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

25.2 A assinatura do instrumento contratual deverá ser realizada pelo representante legal ou mandatário com poderes expressos.

25.3 As demais disposições contratuais constam da **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO III**.

XXVI – DAS SANÇÕES

26.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

26.2 As sanções estão previstas no ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

XXVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

27.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

27.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

27.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

27.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8 O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba nos portais eletrônicos: www.tjba.jus.br e www.mpba.mp.br e avisos no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 926302, **sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**

27.8.1 O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

27.9 O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

27.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

27.11 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

27.12 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

27.13 Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

27.14 O pregão poderá ser suspenso, a critério do Pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

27.15 De acordo com o art. 210 e seu parágrafo único, da Lei n.º 9.433/2005, na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que somente se iniciam e vencem os prazos previstos neste artigo em dia de expediente no órgão.

27.16 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 21 de janeiro de 2016.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, compreendendo as atividades de:

1.1.1 Assessoramento, programação e montagem de roteiros;

1.1.2 Cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento, reembolso e entrega de bilhetes de passagens terrestres (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) e de passagens aéreas (nacionais e internacionais);

1.1.3 Consulta, reserva e emissão de voucher de hotelaria nacional e internacional, com café da manhã;

1.1.4 Consulta, reserva e contratação de Seguro de Assistência em Viagem Internacional;

1.1.5 Check in e acomodação em sala especial.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, atendimentos, emissões, sistemas, transportes, materiais, documentos e todos os demais insumos e serviços necessários à plena execução contratual.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

2.1 o Ministério Público do Estado da Bahia é signatário de contrato semelhante ao objeto desta contratação cuja vigência será consignada quando ultimada a licitação.

2.2 A continuidade da execução do objeto caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízo ou dano insuperável às ações desta instituição, haja vista o considerável volume de deslocamento de servidores e membros, visando o cumprimento do relevante papel do Ministério Público do Estado da Bahia na sociedade, bem como em função de treinamentos, reunião e outras atividades estratégicas e operacionais.

2.3 O Contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual o Ministério Público do Estado da Bahia determina as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, tudo para garantir a plena prestação dos serviços.

3. DO VALOR ANUAL ESTIMADO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM:

3.1 O Valor Global Anual estimado para esta licitação é de **R\$ 1.071.940,00** (um milhão, setenta e um mil, novecentos e quarenta reais), conforme segue:

VALOR ANUAL ESTIMADO		
SERVIÇOS	QT ANUAL DE TRANSAÇÕES	VALOR ANUAL (R\$)
Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais (incluindo as taxas de embarque e Taxa por Transação, no que couber).	1.600	851.440,00
Passagens Terrestres (incluindo as taxas de embarque e Taxa por Transação, no que couber).	700	115.500,00

Hospedagem doméstica e internacional (incluindo Taxa por Transação, no que couber)	200	100.000,00
Seguro de Assistência em Viagem Internacional	-	5.000,00
Total Geral		1.071.940,00

3.2 O Valor Global Anual estimado para esta licitação foi obtido com base no histórico do quantitativo e despesas efetivamente realizadas acrescidos da perspectiva de aumento de demanda futura, incluindo as Taxas por Transação.

3.3 Os valores indicados no quadro acima serão utilizados somente como o Valor Global Anual **estimado** da contratação.

3.4 Para fins de Adjudicação desta Licitação será utilizado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL** apurado por Preço Final (PF) e fórmula a seguir, em conformidade com o **Anexo II – Planilha de Cotação (PCT)**:

$$\text{PREÇO FINAL PF} = \{(0,80 \times \text{TA}) + (0,11 \times \text{TT}) + (0,09 \times \text{TH})\}$$

3.4.1 Fica compreendido que na apuração do MENOR PREÇO GLOBAL, na forma do **item 3.4**, serão considerados apenas o produto da adição dos itens da proposta, relativo ao cálculo do peso fixado para a Taxa de Transação de Passagens Aéreas (TA), o peso fixado da Taxa de Transação de Passagens Terrestres (TT) e o peso fixado de Taxa de Transação de Hospedagem (TH), multiplicado pelos preços unitários da proposta do Licitante.

4. DA ESTIMATIVA PARA FINS DE ADJUDICAÇÃO:

4.1 O preço final estimado da Taxa por Transação, para fins de adjudicação, é de **R\$ 32,13** (trinta e dois reais e treze centavos), obtido a partir da memória de cálculo abaixo:

ESTIMATIVA DE PREÇOS DE TAXAS POR TRANSAÇÃO PARA FINS DE ADJUDICAÇÃO			
Descrição	Peso da Transação (A)	Preço Unitário Estimado da Taxa por Transação (B)	Preço Final Estimado (C) = (A x B)
Taxa por Transação para Passagem Aérea (TA) – emissão com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, por meio de auto-reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial.	0,80	30,50	24,40
Taxa por Transação para Passagem Terrestre (TT) – emissão, com a entrega dos bilhetes de passagens terrestres, inclusive em caráter emergencial.	0,11	39,33	4,33
Taxa por Transação para Hospedagem (TH) – reserva e emissão de voucher de hotelaria nacional e internacional.	0,09	37,83	3,40
PREÇO FINAL PF = {(0,80 x TA) + (0,11 x TT) + (0,09 x TH)}			32,13

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.33 e 33.90.39

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, conforme **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O Ministério Público designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para realizar a fiscalização contratual.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 A **LICITANTE**, se vencedora, deverá apresentar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2016
Entrega das Propostas: 21/01/2016 - Hora: 08:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 926302
Data de abertura da sessão pública: 03/02/2016 - Hora: 10:00h . (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO EDITAL E ANEXOS.

LOTE ÚNICO			
Descrição	Peso da Transação (A)	Preço Unitário da Taxa por Transação (B)	Preço Final (C) = (A x B)
Taxa por Transação para Passagem Aérea (TA) – emissão com a entrega dos bilhetes de passagens aérea nacional e internacional, via sistema informatizado, por meio de auto-reserva (selfbooking), inclusive em caráter emergencial.	0,80		
Taxa por Transação para Passagem Terrestre (TT) – emissão, com a entrega dos bilhetes de passagens terrestres, inclusive em caráter emergencial.	0,11		
Taxa por Transação para Hospedagem (TH) – reserva e emissão de voucher de hotelaria nacional e internacional.	0,09		
PREÇO FINAL (PF) = {(0,80 x TA) + (0,11 x TT) + (0,09 x TH)}			
OBSERVAÇÕES:			
1. Prevalecerão, para fins de firmamento do contrato, os Preços Unitários das Taxas de Transação cotados pelo Licitante vencedor (Coluna B), ficando compreendido que os valores indicados na Coluna C = (A x B) serão utilizados somente para fins de adjudicação do certame.			
2. Deverão acompanhar a proposta comercial, obrigatoriamente, OS DOCUMENTOS solicitados nos subitens 21.1.1.2, 21.1.1.3 e 21.1.1.4;			
3. Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.			

DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

UF:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL:

() SIMPAS/SAEB () COMPRASNET/SICAF () SEM CADASTRO [entregará todos os documentos]

BANCO/AGENCIA:

Nº CONTA CORRENTE:

RESPONSÁVEL LEGAL:

Nº TEL/CEL com DDD:

E-MAIL:

DATA ____/____/201__

Nome/CPF

(Assinatura Representante legal)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2016 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. **XXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação nº **XXX/201X**, modalidade Pregão **Eletrônico** nº **XXX/201X**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 003.0.245762/2015, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo as atividades de:

1.1.1 Assessoramento, programação e montagem de roteiros;

1.1.2 Cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento, reembolso e entrega de bilhetes de passagens terrestres (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) e de passagens aéreas (nacionais e internacionais);

1.1.3 Consulta, reserva e emissão de voucher de hotelaria nacional e internacional, com café da manhã;

1.1.4 Consulta, reserva e contratação de Seguro de Assistência em Viagem Internacional;

1.1.5 *Check in* e acomodação em sala especial.

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra, atendimentos, emissões, sistemas, transportes, materiais, documentos e todos os demais insumos e serviços necessários à plena execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

2.2 Os serviços de agenciamento de viagens deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar todos os tipos de serviços constantes na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, incumbindo à **CONTRATADA**:

2.2.1 Prestar atendimento telefônico fixo local ou 0800 e celular com linha DDD (71) Salvador/BA, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para fornecimento de informações e atendimento às solicitações, inclusive aquelas de caráter emergencial e/ou aos finais de semana e feriados;

2.2.2 Prestar apoio ao embarque e desembarque aéreo e rodoviário de passageiros, e, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, prestar atendimento no check in antecipado e sala VIP para pessoal por este indicado;

2.2.3 Assessorar o **CONTRATANTE** para definição do melhor roteiro, horário, frequência de voos e rotas terrestres, inclusive tarifas promocionais e outras vantagens que o **CONTRATANTE** possa obter, oferecendo sempre a opção mais vantajosa para este;

2.2.4 Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de roteiros terrestres, bem como de vantagens que o **CONTRATANTE** possa obter;

2.2.5 Fornecer ao **CONTRATANTE**, tão logo solicitado, todos os detalhes relativos às emissões de passagens, contendo horários de partida e chegada, empresa operadora de cada roteiro, preços (inclusive promocionais) e demais elementos de interesse daquele;

2.2.6 Apresentar alternativas no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

2.2.7 Operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional, nacional e internacional;

2.2.7.1 Deverá a **CONTRATADA** informar ao **CONTRATANTE** as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

2.2.8 Operar com todas as empresas operadoras de transportes rodoviários nos mercados regional e nacional, desde que devidamente registradas e autorizadas perante as agências reguladoras responsáveis pela fiscalização da prestação dos serviços (AGERBA e ANTT), observadas as legislações pertinentes;

2.2.9 Operar com as principais redes de hotéis do mercado nacional, visando obtenção de diárias com preços, instalações e localizações adequadas às necessidades do **CONTRATANTE**, bem como garantir os valores de hospedagem não superiores aos da diária vigente no hotel na data da autorização;

2.2.10 Expedir passagens aéreas e terrestres, emitir de bilhetes, realizar marcações, alterações de datas e horários, em atendimento às requisições formais do **CONTRATANTE**;

2.2.10.1 A expedição de passagens terrestres deverá se efetuada em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação pelo **CONTRATANTE**, ainda que esta tenha ocorrido por meio telefônico, respeitado o quanto disposto no item **2.2.11**;

2.2.10.2 O atendimento às solicitações de reservas e emissões de passagens aéreas aprovadas pelo **CONTRATANTE** deverão ser atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

2.2.10.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o e-ticket, com o código localizador, ou os dados da emissão da passagem terrestre ao **CONTRATANTE**, por meio de correio eletrônico, imediatamente após cada emissão;

2.2.10.4 As passagens deverão ser colocadas à disposição do **CONTRATANTE**, mediante requisição, em qualquer aeroporto do Brasil ou qualquer guichê rodoviário das empresas operadoras de transportes terrestres, conforme a natureza e a origem de cada deslocamento;

2.2.10.4.1 Excepcionalmente, conforme requisição do **CONTRATANTE**, as passagens deverão ser entregues na sede deste, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da autorização de emissão, respeitado o quanto disposto no item **2.2.11**;

2.2.10.5 Em se tratando de passagens aéreas, a **CONTRATADA** deverá emitir ordens de passagens (PTAs) para as localidades indicadas pelo **CONTRATANTE**, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;

2.2.10.6 Na hipótese de alteração de bilhetes de passagens aéreas em razão de alterações de voo procedidas unilateralmente pelas companhias aéreas, a remarcação deverá respeitar os valores já pagos e não poderá ensejar sem incidência de novos custos em favor da companhia aérea, de acordo com normas específicas da ANAC;

2.2.11 Efetuar reservas e emitir bilhetes em caráter emergencial, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, o que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do **CONTRATANTE** em tempo hábil para o embarque do passageiro;

2.2.12 Assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, sempre que se verificar condição, ainda que em caráter promocional;

2.2.12.1 Eventuais regras restritivas impostas à compra de bilhetes com tarifas promocionais ou reduzidas, estabelecidas pelas companhias aéreas, deverão ser informadas por escrito ao **CONTRATANTE**, quando do envio da respectiva cotação;

2.2.13 Assegurar o menor preço em vigor praticado por qualquer das empresas operadoras de transportes terrestres, sempre que se verificar condição, ainda que em caráter promocional, respeitadas as características de trecho de viagem e qualidade/tipo do veículo solicitado pelo **CONTRATANTE**;

2.2.13.1 Eventuais regras restritivas impostas à compra de bilhetes com tarifas promocionais ou reduzidas, estabelecidas pelas empresas, deverão ser informadas por escrito ao **CONTRATANTE**, quando do envio da respectiva cotação;

2.2.14 Repassar todos os descontos concedidos e as vantagens oferecidas pelas companhias aéreas, empresas operadoras de transportes terrestres, hotéis e pousadas que possam resultar em vantagem econômica para o **CONTRATANTE**.

2.2.15 Atender às solicitações de cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres não utilizados ou utilizados parcialmente, restituindo a importância respectiva ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação de reembolso, ou disponibilizando como crédito os valores dos bilhetes emitidos, pagos e não utilizados;

2.2.15.1 Em caso de cancelamento de passagens aéreas, a pedido do **CONTRATANTE**, serão deduzidos da importância a este devida os custos referentes às eventuais regras tarifárias aplicáveis;

2.2.15.2 Na hipótese de cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em razão de alterações de voo procedidas unilateralmente pelas companhias aéreas, a restituição ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer sem a incidência de multas e/ou encargos impostos pela(s) companhia(s), de acordo com normas específicas da ANAC;

2.2.16 Disponibilizar e instalar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, acesso ao Sistema *on line* que a empresa utiliza para a realização de consulta e pesquisa de voos, tarifas e reservas, incluindo as funcionalidades de *selfbooking* e *self-ticket*, sem ônus para o **CONTRATANTE**, com, no mínimo, as seguintes características:

2.2.16.1 Funcionar por meio de aplicativo que utiliza a *Internet* como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários que serão credenciados pelo **CONTRATANTE**;

2.2.16.2 Prover acesso, para consulta, reserva e aprovação eletrônica, antes da emissão do bilhete de passagem, às tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais que, no momento da busca,

estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, classificando todas as opções por período procurado e trecho, na ordem crescente do valor das tarifas;

2.2.16.3 Possuir como funcionalidade a possibilidade de informar aos usuários todas as opções de voo para o trecho e o dia pesquisados, destacando a opção mais barata;

2.2.16.4 Possibilitar a realização de *download*, pelo **CONTRATANTE**, de relatório em formato de texto (.txt) ou de planilha (.xls), detalhado conforme o período solicitado, e com os dados completos das reservas e emissões efetuadas;

2.2.16.5 Funcionar em ambiente computacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia;

2.2.16.6 Permitir a emissão pela **CONTRATADA** dos relatórios a seguir, a serem apresentados ao **CONTRATANTE**, mensalmente e sempre que solicitado, no prazo máximo de 48 horas úteis, bem como de outras informações julgadas necessárias, facultado ao **CONTRATANTE** solicitar que as informações sejam disponibilizadas via WEB:

2.2.16.6.1 Acomodações em hotéis contratadas, identificando, no mínimo, local, hóspede, período, valor da diária e valor total;

2.2.16.6.2 Passagens aéreas emitidas, diferenciando bilhetes utilizados e não utilizados, aqueles com os créditos (oriundos de cancelamentos/alterações), bem como os bilhetes reembolsados através de nota de crédito;

2.2.16.6.3 Bilhetes emitidos por companhia aérea, por destino e por centro de custo;

2.2.16.6.4 Comparação das tarifas emitidas, com relação às disponíveis no momento da reserva (preços máximo e mínimo).

2.2.17 Efetuar reserva e emissão de voucher de hotelaria nacional e internacional, com café da manhã, observado o que se segue:

2.2.17.1 O hotel deve possuir apartamentos individual, duplo ou triplo disponíveis nas datas solicitadas, com acomodação de até 03 (três) pessoas, com as seguintes especificações mínimas: 01, 02 ou 03 camas confortáveis e em perfeito estado de conservação e limpeza, ar condicionado, TV, banheiros com ducha quente, toalhas higienizadas diariamente, produtos de higiene pessoal e frigobar;

2.2.17.2 A pousada deve possuir apartamentos individual, duplo ou triplo disponíveis nas datas solicitadas, com acomodação de até 03 (três) pessoas, com as seguintes especificações mínimas: 01, 02 ou 03 camas confortáveis e em perfeito estado de conservação e limpeza, ar condicionado ou ventilador, TV, banheiros com ducha quente e toalhas higienizadas diariamente;

2.2.17.3 O café da manhã servido nos hotéis/pousadas deverá incluir, no mínimo, os seguintes itens: bolo, café, leite, água, chá, suco, frutas da estação, pão, biscoito, frios e ovos mexidos ou fritos;

2.2.17.4 Não haverá autorização pelo **CONTRATANTE** de hospedagem com meia pensão ou pensão completa;

2.2.18 Providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação pelo **CONTRATANTE**, o mínimo de 03 (três) cotações junto a seguradoras, para aprovação do custo e autorização da emissão pelo **CONTRATANTE**, de valores para a contratação de Seguro de Assistência em Viagem Internacional para assistência médica por acidente ou enfermidade, incluindo o custeio de despesas médicas e hospitalares, reembolso de despesas farmacêuticas e odontológicas, traslado e repatriamento em caso de acidente, doença ou morte;

2.2.18.1 O Seguro de Assistência em Viagem Internacional deverá conter as seguintes coberturas:

2.2.18.1.1 Cobertura para morte acidental, considerando o evento com data caracterizada, súbito, involuntário e que tenha como consequência direta a morte do passageiro;

2.2.18.1.2 Cobertura para invalidez por acidente, considerando perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão do passageiro.

2.2.18.2 As coberturas oferecidas deverão observar minimamente, ainda, os valores abaixo descritos, a fim de atender às exigências do Tratado de Schengen e para garantir a efetividade das demais coberturas, independentemente do destino da viagem:

2.2.18.2.1 Assistência médica (despesa médicas e hospitalares) por Acidente ou Enfermidade (por evento): EUR 30.000,00 (trinta mil euros);

2.2.18.2.2 Assistência e despesas farmacêuticas (por evento): EUR 150,00 (cento e cinquenta euros);

2.2.18.2.3 Assistência odontológica (por evento): EUR 150,00 (cento e cinquenta euros).

2.2.18.3 A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** cópia da apólice de seguro contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da autorização da emissão pelo **CONTRATANTE**;

2.3 Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle;

2.4 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.5 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.6 O recebimento provisório dos serviços realizados, quando couber, ficará sob a responsabilidade de um representante da Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 Em caso de recusa, no todo em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, assegurando, sempre, o tempo hábil para o embarque do passageiro;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003	Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000	Região 9900	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Natureza da Despesa 33.90.33 e 33.90.39
---	---	-----------------------	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4 O agenciamento de viagens será pago, em Reais (R\$), através do regime de Taxa por Transação, que será o único valor devido pela prestação dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, ficando definidos os seguintes itens como aqueles passíveis de remuneração:

Item	Descrição	Quantidade Estimada Anual de Transações	Valor Unitário (R\$)
1	Taxa por Transação para Passagem Aérea (TA) – emissão, com a entrega dos bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, via sistema informatizado, inclusive em caráter emergencial.	1.600	xxx
2	Taxa por Transação para Passagem Terrestre (TT) – emissão, com a entrega dos bilhetes de passagens terrestres, inclusive em caráter emergencial.	700	xxx
3	Taxa por Transação para Hospedagem (TH) – reserva e emissão de voucher de hotelaria nacional e internacional	200	xxx

4.1 Para efeito de remuneração dos serviços de agenciamento de viagens, será considerado o que segue:

4.1.1 01 (uma) transação:

- a) a emissão com a entrega de bilhete de passagem aérea ou terrestre de ida e volta por uma mesma companhia aérea ou empresa de transporte terrestre;
- b) a emissão com a entrega de bilhete de passagem de somente ida ou somente volta;
- c) a reserva de acomodação em hotéis/pousadas por Ordem de Serviço enviada pelo **CONTRATANTE**, independentemente da quantidade de diárias e empregados a serem acomodados, e das alterações que venham a ocorrer;

4.1.2 02 (duas) transações:

- a) a emissão com a entrega de bilhetes de passagens aéreas ou terrestres de ida e volta por companhias aéreas ou empresas de transporte terrestre diferentes;

4.1.3 A prestação do serviço de alteração de bilhete emitido, qualquer que seja a forma, será remunerada em 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa por Transação para a emissão da respectiva passagem;

4.1.4 A execução dos serviços necessários ao reembolso ao **CONTRATANTE** dos valores pagos por bilhete não utilizado será remunerada em 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa por Transação para a emissão da respectiva passagem;

4.1.5 A solicitação de emissão de passagens em caráter emergencial não ensejará acréscimo aos valores e condições definidos nos itens **4 a 4.1.2**;

4.1.6 Não haverá pagamento de remuneração adicional para a prestação de serviços de cancelamentos de passagens e/ou reservas, bem como para os serviços de consulta e emissão de seguro de assistência em viagem internacional.

4.1.7 Os demais serviços constantes do objeto deste contrato complementam a prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, e também não serão considerados como transação para efeito de remuneração;

4.1.8 Quando do cancelamento e/ou reembolso de passagem, a Taxa por Transação pela emissão da passagem não será estornada para o **CONTRATANTE**, permanecendo como remuneração da **CONTRATADA**.

4.2 Para além do pagamento da remuneração prevista, serão ressarcidos à **CONTRATADA** os valores por esta efetivamente desembolsados para a aquisição das passagens aéreas/terrestres, bem como para o pagamento das diárias de hospedagens e das apólices de seguro assistência em viagem internacional.

4.2.1 Quando do ressarcimento à **CONTRATADA**, serão verificadas as compensações financeiras necessárias em razão da existência de créditos em favor do **CONTRATANTE**.

4.3 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global anual estimado de **R\$ 1.071.940,00 (um milhão, setenta e um mil, novecentos e quarenta reais)**, sendo:

4.3.1 R\$ 851.440,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais) para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, e respectivas remunerações de taxas por transação;

4.3.2 R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) para o fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, e respectivas remunerações de taxas por transação;

4.3.3 R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o fornecimento de hospedagem nacional e internacional, e respectivas remunerações de taxas por transação; e

4.3.4 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para seguro de assistência em viagem internacional.

4.4 O valor global máximo a ser pago pelo **CONTRATANTE** é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de transações efetivamente realizadas.

4.5 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos e despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, fardamento, transportes, seguros, emissões, reservas, impressões, sistemas, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, treinamento, tributos, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado após a execução de cada serviço, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e Nota Fiscal relativas à prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 Para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Fatura, os seguintes documentos:

6.1.1.1 Para passagens aéreas:

a) relatório demonstrativo do faturamento, constando, no mínimo as seguintes informações: número do bilhete emitido, Classe da Tarifa do Bilhete emitido, Companhia Aérea, Valor do Bilhete emitido, desconto por passagem (quando houver), Taxa de Embarque, Taxa de Transação para Passagem (TA) e Valor Total a ser pago;

b) comprovação através de documento emitido pela companhia aérea, dos valores de multa e diferença de tarifa (entre o valor do bilhete original e o bilhete reemitido ou alterado, quando for o caso), bem como da indicação do número da solicitação original, e dos bilhetes de passagens remarcados ou alterados;

6.1.1.2 Para passagens terrestres:

a) relatório demonstrativo do faturamento, constando, no mínimo as seguintes informações: número do bilhete emitido, empresa de transporte terrestre, Valor do Bilhete emitido, desconto por passagem (quando houver), Taxa de Embarque, Taxa de Transação para Passagem (TT) e Valor Total a ser pago;

6.1.1.3 Para hospedagem:

a) relatório demonstrativo do faturamento de hotelaria, constando, no mínimo as seguintes informações: número do voucher, identificação do meio de hospedagem, identificação do hóspede, local da hospedagem (cidade, estado país), período, valor da diária, Taxa de Transação para Hospedagem (TH) e valor a ser pago;

b) cópia do voucher do hotel/pousada e fatura acompanhada de nota fiscal, a qual necessariamente deverá estar assinada pelo(s) hóspede(s);

6.1.1.4 Para seguro de viagem internacional:

a) as faturas referentes à emissão de seguro de viagem internacional deverão ser apresentadas em separado e discriminando: nome do passageiro, data da emissão do seguro, trecho da viagem, valor do seguro;

6.1.2 As hipóteses de *no show* deverão estar identificadas nas notas fiscais e faturas;

6.1.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 Os valores dos bilhetes das passagens aéreas e terrestres, e das respectivas taxas de embarque, serão repassados integralmente à **CONTRATADA** pelo valor total indicado na confirmação de reserva pelo **CONTRATANTE**;

6.2.1 A taxa de embarque é a que for definida oficialmente para utilização de cada terminal;

6.2.2 O **CONTRATANTE** não pagará a "TAXA DU" às Companhias Aéreas e nem à **CONTRATADA**;

- 6.2.3 É vedada à **CONTRATADA** a concessão de reembolso ao usuário da passagem aérea ou terrestre, sendo este recurso destinado exclusivamente ao **CONTRATANTE**;
- 6.3 Os valores das hospedagens serão repassados integralmente à **CONTRATADA** pelo valor da diária indicada na fatura, a qual não poderá consignar valores superiores àqueles praticados pelo hotel/pousada na data da autorização pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3.1 O faturamento das diárias deverá abranger apenas café da manhã, não sendo admitido pagamento de hospedagem com meia pensão ou pensão completa;
- 6.3.2 As despesas extras referentes a telefone, frigobar, lavanderia e outras porventura realizadas no hotel/pousada, não comporão a fatura a ser enviada ao **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade do hóspede;
- 6.3.3 O **CONTRATANTE** está isento do pagamento de *no show* (não comparecimento) com relação às hospedagens, decorrente de alterações de programação das atividades institucionais, desde que o cancelamento seja comunicado no prazo mínimo de 06 (seis) horas do início da diária;
- 6.4 Os valores dos seguros de assistência em viagem internacional serão repassados integralmente à **CONTRATADA**, conforme valores nominais constantes nas respectivas apólices emitidas;
- 6.5 A reversão de passagem não utilizada, por medida de simplificação processual, poderá se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela contratada, observado o quanto disposto nos itens **2.2.15 (e seus subitens)** e **9.10**;
- 6.6 O **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de comprovantes de pagamentos efetuados aos fornecedores a qualquer tempo e sempre que julgar necessário;
- 6.7 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
- 6.8 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;
- 6.9 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;
- 6.10 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.3**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1 A concessão de reajustamento sobre os valores das Taxas de Transação definidos na **CLÁUSULA QUARTA**, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais;
- 7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;
- 7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista,

fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

7.3 Os preços das passagens aéreas e terrestres, bem como das diárias de hospedagem serão aqueles consignados no momento da emissão do bilhete ou voucher, não sendo passíveis de concessão de reajuste ou revisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **xx** de **xxxxxx** de 201**x** e a terminar em **xx** de **xxxxxx** de 201**x**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** e no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas –, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Manter, durante a vigência do Contrato, estabelecimento na Cidade de Salvador ou Região Metropolitana, bem como instalações físicas no Aeroporto de Salvador;

9.2 Realizar os serviços objeto deste contrato através de pessoal técnico especializado, promovendo a sua execução de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários indicados pelo do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.3 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.4 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.5 Apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, a lista atualizada das tarifas praticadas pelas empresas operadoras de transporte terrestre (rodoviário);

9.6 Enviar ao **CONTRATANTE**, no início da vigência contratual e sempre que solicitado, relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos contatos com as quais mantenha ajuste, informando, imediatamente e por escrito, as inclusões, alterações e exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato;

9.7 Efetuar o pagamento dos bilhetes (passagem mais taxas) emitidos às companhias aéreas e empresas operadoras de transporte terrestre, dos vouchers emitidos aos hotéis/pousadas e das apólices de seguro de assistência em viagem internacional, nos respectivos prazos exigidos por aquelas empresas, ficando estabelecido que o **CONTRATANTE** não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

9.8 Informar ao **CONTRATANTE**, por escrito, as regras de restrições de bilhetes com tarifas promocionais ou reduzidas, estabelecidas pelas empresas de transporte aéreo e terrestre, bem como todas as suas alterações;

9.9 Providenciar a expedição de passagens e realizar marcações, alterações de datas e horários de viagens e emissão de bilhetes requisitados formalmente pelo **CONTRATANTE**, através de seus setores competentes, devendo a **CONTRATADA**, mesmo que previamente e mediante solicitação telefônica, providenciar a devida reserva;

9.10 Reembolsar ou creditar os valores dos bilhetes emitidos e não-utilizados, a pedido do **CONTRATANTE**, de acordo com normas específicas vigentes e as regras tarifárias das companhias aéreas e empresas operadoras de transporte terrestre;

9.11 Realizar a capacitação de, no mínimo, 03 (três) servidores do **CONTRATANTE** para a utilização do sistema informatizado, a ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE** e nas dependências deste;

9.12 Garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

9.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 Designar por escrito, quando da assinatura deste contrato, preposto que detenha poderes para resolução de todas as possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pela perfeita e ininterrupta execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;

9.15 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia nos locais onde sejam executados e entregues os serviços objeto deste Contrato;

9.16 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado e/ou preposto cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.17 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios, acordos ou convenções coletivas;

9.18 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos sociais e previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.19.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.20 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.21 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.22 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.23 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.24 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.25 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.26 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.26.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.27 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**.

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a prestação dos serviços atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

11.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do edital de licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

13.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 13.1**;

13.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos dos **itens 6.1 e 6.1.3** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 161, inciso X da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

13.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

13.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, e estar vigente até, pelo menos, 01 (um) mês após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo;

13.4 Caso haja a celebração de aditivo/apostilamento contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;

13.4.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 13.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual efetivamente contratado;

13.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

13.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo em que não diverja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

19.2 O banco de dados com as informações do **CONTRATANTE** e de seus servidores é de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, não podendo ser repassado a terceiros, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas e judiciais cabíveis;

19.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.;

19.4 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

19.5 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.6 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, _____ de _____ de 2016.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

CONTRATADA
Representante Legal
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF/MF: